



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

ATO Nº 557, DE 04 DE JUNHO DE 2007.

Regulamenta a jornada semanal, o horário de trabalho e o registro de ponto dos servidores comissionados da Câmara Municipal de Jundiaí e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a jornada de trabalho dos servidores comissionados para torná-la mais conveniente e a prevalência do serviço e o comprometimento com a instituição,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 85, § 3º, da Lei Orgânica de Jundiaí e o Ato nº 500, de 25 de setembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a jornada semanal e carga horária dos servidores comissionados da Câmara Municipal de Jundiaí na seguinte forma:

a) a jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais para os servidores comissionados do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Jundiaí, proibida a realização de sobrejornada (horas extras);

b) a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais será cumprida em oito horas diárias, de segunda a sexta-feira, com as seguintes variações:

1. Registro de ponto com intervalo de **uma hora** para almoço:

ENTRADA	INTERVALO DE ALMOÇO	SAÍDA
08:00	Entre 10:00 e 15:00	17:00
08:30	Entre 10:00 e 15:00	17:30
09:00	Entre 10:00 e 15:00	18:00



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Ato nº 557/2007 – fls. 02)

2. Registro de ponto com intervalo de **uma hora e meia** para almoço:

ENTRADA	INTERVALO DE ALMOÇO	SAÍDA
08:00	Entre 10:00 e 15:00	17:30
08:30	Entre 10:00 e 15:00	18:00

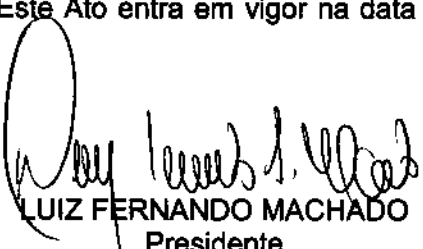
3. Registro de ponto com intervalo de **duas horas** para almoço:

ENTRADA	INTERVALO DE ALMOÇO	SAÍDA
08:00	Entre 10:00 e 15:00	18:00

c) o horário de registro de ponto dos servidores comissionados seguirá a regulamentação própria existente no âmbito da Câmara Municipal de Jundiaí.

d) eventuais horas extraordinárias somente deverão ser realizadas mediante prévia e expressa autorização da Presidência de Casa.

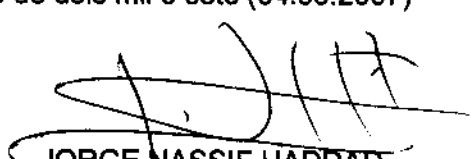
Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí,
em quatro de junho de dois mil e sete (04.06.2007)

PUBLICADO
em 05.06.07

10M 3093


JORGE NASSIF HADDAD
Diretor Administrativo